ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1345/2014

ALTERA o quantitativo de vagas do anexo I, CRIA FUNÇÃO NO ANEXO II E ALTERA ATRIBUIÇÃO NO ANEXO IV da lei 941/2007 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** De Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Anexo I da Lei 941/2007, alterado pela Lei 1092/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – QGPE CARREIRAS, CARGOS E QUANTIDADES.

CARREIRA	APOIO E EXECUÇÃO	
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR	
CLASSE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUALIZADA
I	550	670
II	288	230
III	192	130
TOTAL	**1030**	**1030**

CARREIRA	APOIO E EXECUÇÃO	
CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	
CLASSE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUALIZADA
I	160	300
II	69	54
III	46	46
TOTAL	**275**	**400**

CARREIRA	GESTOR PÚBLICO	
CARGO	GESTOR PÚBLICO	
CLASSE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUALIZADA
I	60	176
II	25	25
III	19	19
TOTAL	**104**	**220**

CARREIRA	ESPECIAL	
CARGO	PROCURADOR MUNICIPAL	
CLASSE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUALIZADA
I	15	15
II	3	3
III	2	2
TOTAL	**20**	**20**

CARREIRA	ESPECIAL	
CARGO	MÉDICO	
CLASSE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUALIZADA

I	50	30
II	25	15
III	20	10
TOTAL	**95**	**55**

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 941, de 19 de dezembro de 2007, alterado pela Lei 1092/2010, no que diz respeito ao Cargo de Profissional de Nível Elementar, fica acrescida a Função de Agente Educacional passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR
FUNÇÃO	REQUISITO ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	**1º GRAU COMPLETO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
AGENTE EDUCACIONAL	
AGENTE DE MANUTENÇÃO	
AGENTE DE SAÚDE	
AGENTE OPERACIONAL	
MOTORISTA	
OPERADOR DE MÁQUINAS	
TELEFONISTA	

Art. 3º O Anexo IV da Lei nº 941, de 19 de dezembro de 2007, alterado pela Lei 1092/2010, passa a vigorar acrescido da seguinte descrição de função:

Cargo: Profissional de Nível Elementar
Função: Agente Educacional
Carga Horária: 40 horas

Descrição da Função:
Acompanhar, interferir e interagir nas brincadeiras realizadas com as crianças, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas; auxiliar o Professor a providenciar, elaborar e confeccionar os recursos didáticos necessários à execução dos Planos de Trabalho Docente; auxiliar o Professor na realização das atividades pedagógicas e relacionadas ao cuidado das crianças, orientando e interferindo quando necessário; escolher, juntamente com o Professor e a Coordenação Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional da mantenedora; estabelecer uma relação de afetividade com as crianças, não perdendo de vista a questão do domínio de turma, não permitindo correrias, brigas, xingamentos, etc.; interferir e colocar limites no comportamento das crianças sempre que necessário, estabelecendo uma relação de afetividade; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, educados, pais e com os diversos segmentos da comunidade;
Participar da (re) elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino; participar (quando eleito) da Comissão Local de Avaliação da Prática Profissional, contribuindo para que a avaliação ocorra de maneira ética e fidedigna, a partir das orientações da Comissão Central da Avaliação da Prática Profissional e da Secretaria Municipal de Educação; participar sempre que convocado, de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos, Conselho de Classe e outros; prestar atendimento ao educando no que diz respeito ao educar e cuidar, sendo responsável também pela higiene e pela alimentação; representar (quando eleito) as necessidades e decisões do seu segmento no Conselho Escolar, tendo como prioridades a qualidade do trabalho escolar.

Escolaridade: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO IV, que trata das atribuições do Cargo de Profissional de Nível Elementar - na Função de Agente de Manutenção, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: Profissional de Nível Elementar

Função: Agente de Manutenção
Carga Horária: 40 horas

Descrição da Função:
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras e tijolos. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações. Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las.
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e para outros fins. Analisar e discutir com o Engenheiro detalhes e instruções técnicas do projeto a ser desenvolvido, solicitar informações detalhadas sobre o cronograma de execução, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras para o bom direcionamento de suas atribuições. Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos serviços. Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compondo equipes, distribuindo tarefas e acompanhando a realização das mesmas. Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização da obra, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem. Estabelecer a sequência das operações a serem executadas, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho. Acompanhar a realização da obra, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade de trabalho realizado, com o objetivo de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto. Executar atividades em obras de drenagem, melhoramento de vias e pavimentação.

(Latoeiro)

Executar o corte e a moldagem das diferentes partes da chapa metálica, utilizando instrumentos apropriados, para confeccionar a peça ou as partes a serem substituídas. Unir as diferentes partes, utilizando rebites e/ou soldas, para completar a forma da peça. Retirar e reparar a parte deformada da carroceria, desamassando-a, para devolver às peças a sua forma primitiva ou, se necessário, ajustando-as nos locais adequados. Aplicar material adequado, em determinados locais da carroceria, valendo-se dos meios rotineiros para corrigir saliências e reentrâncias em pontos inacessíveis às ferramentas. Aplicar material anti-corrosivo, utilizando pincéis, para proteger a chapa. Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos, desempenando, regulando ou substituindo peças para mantê-las em bom estado.

(Atribuições da área de mecânica de veículos)

Examinar o veículo, inspecionando-o, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo. Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo técnicas apropriadas. Proceder à distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento. Testar o veículo, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada. Estudar e analisar projetos de instalação, adequação e aperfeiçoamento da mecânica de veículos automotores, orientando-se por desenhos, esquemas, normas e especificações técnicas. Realizar ensaios e testes da parte mecânica de veículos automotores, com vistas ao

aperfeiçoamento e à adequação dos mesmos. Orientar a equipe de mecânicos, prestando esclarecimentos técnicos operacionais sobre a instalação, adequação, conversão e manutenção de motores. Supervisionar o andamento das operações, distribuindo tarefas, prestando esclarecimentos e tomando medidas necessárias, para assegurar a observância dos padrões estabelecidos.

(Atribuições da área de pintura)

Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Preparar as superfícies a serem pintadas, limpando e/ou retirando a pintura velha das superfícies a serem pintadas, utilizando lixas, solventes, raspadeiras e jatos de ar. Preparar as superfícies, amassando-as, retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejadas. Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tintas ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Proteger as partes que não serão pintadas, recobrindo-as convenientemente para evitar que sejam atingidos pela tinta. Abastecer de tinta o depósito da pistola, regular válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho. Realizar retoques na pintura, empregando pincéis de tamanho adequado para dar acabamento ao trabalho. Polir e encerar, quando for o caso, as superfícies pintadas, utilizando materiais apropriados para dar brilho e conservar a pintura.

(Atribuições da área elétrica de veículos)

Realizar inspeções periódicas em sistemas elétricos de veículos automotores, para prevenir falhas e irregularidades. Testar os circuitos, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétrica, para detectar partes ou peças defeituosas a serem reparadas ou substituídas. Reparar ou substituir as partes defeituosas, utilizando ferramentas, aparelhos de medição e outros, para atender a correção e conservação das instalações elétricas. Montar instalações elétricas de veículos, orientando-se por esquemas e especificações. Testar a instalação elétrica, após sua conclusão, fazendo-a funcionar em situações reais, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado.

(Atribuições da área de solda)

Soldar peças ou conjunto de peças de metal, utilizando solda elétrica, a gás ou estanho, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos. Examinar e preparar as peças a serem soldadas, verificando especificações, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente. Selecionar e preparar o material e equipamento a ser utilizado, para obter a solda perfeita. Efetuar a solda empregando o material e instrumentos adequados, acionando corretamente os dispositivos do equipamento de solda. Limpar e polir as partes soldadas, utilizando o material de limpeza, limas e ferramentas apropriadas, para retirar as rebarbas das peças. Marcar as peças e cortar metal através de maçarico. Executar outras atribuições correlatas

Escolaridade: Ensino Fundamental concluído (antigo primeiro grau), comprovado pela apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1201/2012, de 05 de novembro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:39E92428

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2014. Edição 0494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/